

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro

PROC. N.º 288/79

JUIZ DO TRABALHO ^{Presidente}
DR MARIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos seis dias do mês de junho do ano
de 1979, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS, autuo a
presente reclamação, apresentada por
DIRCEU DA SILVEIRA contra
CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A

Armando de Lima Dutra
.....
Chefe da Secretaria Substª.
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Alteração salarial sobre hs. normais, hs. extras, trasnp. mudança, alugueres vencidos, reflexo das hs. extras s/av. pr., fér. vencidas fér. prop., 13º sal. prop., 13º sal. referente a 78; FGTS sobre as parcelas postuadas, e juros e correção monetária... Cr\$23.402,64

11-107-1-79
EM PAUTA PARA O DIA 13
EM 26/06/79 No 13.10.1.
26/06/79
Diretor de Secretaria
Diretor de Secretaria

Reclamante: DIRCEU DA SILVEIRA

Reclamada : CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A.



DIRCEU DA SILVEIRA, brasileiro, casado, operador de máquinas, residente e domiciliado em Araucária, Estado do Paraná, por sua procuradora abaixo firmada, constituída mediante instrumento de mandato, anexo, com escritório sito na Rua São João, nº 1489, fone 632.15.62, nesta cidade, vem com todo o respeito, à presença de V.Exa., propor ação trabalhista contra:

CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A., empreiteira estabelecida na Área do III Pólo Petroquímico, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1- Que foi admitido para trabalhar com a Reclamada, em data de 03 de janeiro de 1978, tendo optado pelo regime do FGTS na mesma data.

2- Que percebia a importância de Cr\$ 2.000,00 fixa, mensalmente, mais horas extras sob a denominação de prêmio de produção, cuja média mensal (das horas extras) era de Cr\$ 2.663,66.

3- Que o aumento salarial concedido à categoria profissional a que pertence o Reclamante, com vigência a partir de 16 de junho de 1978, não foi estendido até ele.

4- Que a Reclamada efetuou o transporte da mudança do Reclamante, de Araucária, no Estado do Paraná, até a cidade de Canoas, neste Estado, porém, ao despedi-lo em data de 18 de fevereiro do corrente ano, ficou acertado entre ambos que a Reclamada transportaria sua mudança até o local de origem, ou seja, até Araucária, em início de abril de 1979, mas tal ajuste não foi honrado pela Reclamada, estando o Reclamante até a presente data, devendo dois (2) meses de alugueres (Cr\$1.200,00 por mês), por culpa da Reclama

da, além de seus móveis continuarem na casa alugada.

5- Que o transporte da mudança, de Canoas até Araucária, está avaliado em Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros).

6- Que ao demiti-lo a Reclamada não fez incidir o reflexo das horas extras sobre as parcelas rescisórias.

EX POSITIS, r e c l a m a :

1- Alteração salarial a partir de 16.06.78 = 17,5% sobre:

a- Horas normais Cr\$ 2.800,00

b- Horas extras a calcular

2- Transporte da mudança Cr\$ 12.000,00

3- Alugueres vencidos (abril e maio)..... Cr\$ 2.400,00

4- Reflexo das horas extras sobre:

a- Aviso prévio (30 dias)..... Cr\$ 2.663,66

b- Férias vencidas (12/12)..... Cr\$ 910,16

c- Férias proporcionais (2/12)..... Cr\$ 443,94

d- 13º salário referente a 1978..... Cr\$ 1.618,97

e- 13º salário proporcional (3/12)..... Cr\$ 66 5,91

5- FGTS sobre parcelas postuladas a calcular

6- Juros e correção monetária a calcular


- S U B T O T A L Cr\$ 23.402,64

ASSIM SENDO, requer se digne V.Exa., determinar a citação da Reclamada para a audiência designada, sob pena de revelia e confissão, juntada de documentos, ouvida de testemunhas, exames, perícias e demais provas que forem necessárias.

Espera o Reclamante que seja a presente ação julgada procedente, condenando a Reclamada ao pagamento de salários em dobro se os mesmos não forem postos à disposição do Reclamante no dia da audiência.

Espera deferimento.

Montenegro, 05 de junho de 1979.


Bel. Elos de Almeida Pereira Pinto.

CPF 153281800/97 OAB/RS 3585 .

CERTIDÃO

Servício exp. foi designado o dia 26 de junho de 19 79 às 13:10 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificada proc. do rcte. e exped. notific. à rda plsu Of. Justiça.

para ciência da designação.

● referido é verdade e dou fé.

Montenégro, 06 de junho de 19 79

RECEBI: _____

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE - DIRCEU DA SILVEIRA, brasileiro, casado, operador de máquinas, residente e domiciliado em Araucária, Curitiba, Paraná.

OUTORGADA - Bel. Eloá de Almeida Pereira Pinto, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RS 3585 e no CPF 153281800/97, com escritório sito na Rua São João, 1489, fone 632.15.62, nesta cidade.

FIM ESPECIAL - Promover Ação Trabalhista contra CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A., sita na Área do III Pólo Petroquímico.

PODERES - Concede todos os poderes gerais para o foro, art. 38 do CPC, bem como os especiais para acordar, discordar, dar e receber quitação, desistir, transigir, renunciar, firmar compromissos e substabelecer.

Montenegro, 22 de maio de 1979.

~~Cartório~~ ~~KINDEL~~ Dirceu da Silveira

TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS	
Rua Capitão Cruz, 1577 — Fone: 22.14.21	
Reconheço autêntica(s) a(s) firma(s) de	Dirceu da Silveira
assinada(s) na presença ou se.	
em TESTEMUNHO	DA VERDADE.
Montenegro,	22 MAI 1979
Antonio Luiz Kindel - Tabelião	
✓ Adamir Erlon Agendes - Oficial Ajudante	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

5
Q.

NOTIFICAÇÃO

Proc. nº 288/79

SR. CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A

Polo Petroquímico-Montenegro

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante DIRCEU DA SILVEIRA

Reclamado CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A

Pela presente, fica V. S^ª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro - RS na rua Capitão Cruz nº 1643 no dia vinte e seis (26) do mês de junho/1979 às treze e dez (13:10), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.
Anexo cópia da inicial.

Montenegro 06 de junho de 1979

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Dirceu da Silveira

C E R T I D ã O

,Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, às 14:30 h., no endereço indicado, sendo aí, notifiquei a CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A, na pessoa de seu preposto, sr. LUIZ ANTONIO ROSA, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória ficando ciente.

Montenegro, 15 de junho de 1979.

João Carlos da Silveira
joão carlos da silveira
ofc just aval subst

JUNTADA

Faço juntada da ata de audiência que segue

Em 26 de junho de 1979

Arrambinho
ARRAMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PROCESSO Nº 288/79.....

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta nove, às treze e dez horas, estando aberta a audiência da - - - - - Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS

e dos Srs. Vogais ERNY CARLOS HELLER, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os liti

gantes: DIRCEU DA SILVEIRA, reclamante e CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A., reclamada, para apreciação em audiência de conciliação, instrução e julgamento da reclamatória em que o primeiro pleiteia a segunda: alteração salarial sobre horas normais, horas extras, transportes de mudança, alugueres vencidos, reflexo das horas extras sobre: aviso prévio, férias e férias proporcionais, 13º salário e 13º salário proporcional, FGTS sobre parcelas postuladas, juros e correção monetária, no sub-total de Cr\$23.402,64. PRESENTES AS PARTES, sendo o reclamante acompanhado de sua procuradora Dra. Eloá de Almeida P. Pinto, com procuração nos autos e a reclamasa representada por seu preposto habitual, sr. Luiz Antonio Rosa, com credencial arquivada na Secretaria desta Junta. --- Pelas partes foi requerido o adiamento da audiência, em virtude de estarem entabulando acordo e, até mesmo já terem chegado ao valor, porém este ficou dependendo da palavra do superior da reclamada. O pedido foi deferido. Foi, a seguir, suspensa a audiência, ficando designado o dia 13 de, digo, dia 11 de julho do corrente ano, às 13 horas para o seu prosseguimento, Para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Mario Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Erny Carlos Heller
ERNY CARLOS HELLER
VOGAL DOS EMPREGADORES

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Dirceu da Silveira
DIRCEU DA SILVEIRA

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

REUNIAO DE COMISSAO

SECRETARIA DE ESTADO

REUNIAO DE COMISSAO DE AVALIACAO DE PROPOSTAS DE LICITACAO PARA O EMPREENDIMENTO DE OBRAS DE RECONSTRUCAO DE CASAS DE ALUGUER EM LIMA, EM 1979.

REUNIAO DE COMISSAO DE AVALIACAO DE PROPOSTAS DE LICITACAO PARA O EMPREENDIMENTO DE OBRAS DE RECONSTRUCAO DE CASAS DE ALUGUER EM LIMA, EM 1979.

REUNIAO DE COMISSAO DE AVALIACAO DE PROPOSTAS DE LICITACAO PARA O EMPREENDIMENTO DE OBRAS DE RECONSTRUCAO DE CASAS DE ALUGUER EM LIMA, EM 1979.

REUNIAO DE COMISSAO DE AVALIACAO DE PROPOSTAS DE LICITACAO PARA O EMPREENDIMENTO DE OBRAS DE RECONSTRUCAO DE CASAS DE ALUGUER EM LIMA, EM 1979.

REUNIAO DE COMISSAO DE AVALIACAO DE PROPOSTAS DE LICITACAO PARA O EMPREENDIMENTO DE OBRAS DE RECONSTRUCAO DE CASAS DE ALUGUER EM LIMA, EM 1979.

REUNIAO DE COMISSAO DE AVALIACAO DE PROPOSTAS DE LICITACAO PARA O EMPREENDIMENTO DE OBRAS DE RECONSTRUCAO DE CASAS DE ALUGUER EM LIMA, EM 1979.

REUNIAO DE COMISSAO DE AVALIACAO DE PROPOSTAS DE LICITACAO PARA O EMPREENDIMENTO DE OBRAS DE RECONSTRUCAO DE CASAS DE ALUGUER EM LIMA, EM 1979.

REUNIAO DE COMISSAO DE AVALIACAO DE PROPOSTAS DE LICITACAO PARA O EMPREENDIMENTO DE OBRAS DE RECONSTRUCAO DE CASAS DE ALUGUER EM LIMA, EM 1979.

REUNIAO DE COMISSAO DE AVALIACAO DE PROPOSTAS DE LICITACAO PARA O EMPREENDIMENTO DE OBRAS DE RECONSTRUCAO DE CASAS DE ALUGUER EM LIMA, EM 1979.

REUNIAO DE COMISSAO DE AVALIACAO DE PROPOSTAS DE LICITACAO PARA O EMPREENDIMENTO DE OBRAS DE RECONSTRUCAO DE CASAS DE ALUGUER EM LIMA, EM 1979.

JUNTADA

Faço juntada da ata de audi-
ência que segue

Em 17 de julho de 1979

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PROCESSO N.º 288/79

Aos **onze** dias do mês de **julho** do ano de mil
novecentos e **setenta e nove**, às **treze** horas,

estando aberta a audiência da **Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro**, na presença do Exmo. Sr.

Juiz do Trabalho Presidente **Dr. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS**

e dos Srs. Vogais **ANDRÉ LUIZ MOTTIN**, dos em-

pregadores, e **NESTOR FLORES**, dos em-

pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os **liti-**

gantes: DIRCEU DA SILVEIRA, reclamante e CONSTRUTORA FERREIRA'

GUEDES S/A, reclamada, para apreciação em audiência de concilia-

ção e julgamento da reclamatória em que o primeiro pleiteia do

segundo: alteração salarial sobre horas normais, horas extras, '

transporte mudança, alugueres vencidos, reflexo das horas extras

sobre aviso prévio, férias vencidas, férias proporcionais, 13º sa-

lário proporcional, 13º salário referente a 78, FGTS sobre as par-

celas postuladas e juros e correção monetária, no valor de Cr\$.

23.402,64. PRESENTES O RECLAMANTE e sua procuadora, Dr. Eloá

de Almeida P. Pinto, com procuração nos autos. PRESENTE A RECLA-

MADA, na pessoa do sr. Luiz Antonio Rosa, preposto com creden-

cial arquivada na Secretaria desta Junta. As partes chegaram a

ACORDO nas seguintes condições: a reclamada pagará ao reclaman-

te Cr\$6.500,00, no dia 13 do corrente, às 16 horas, na Secreta-

ria desta Junta e se compromete a fazer a mudança dos pertences

do reclamante que se encontram na Estrada da Pedreira, Berto

Cirio, Canoas, nº 210, para a cidade de Araucária, no Estado do

Paraná, na rua Marginal, nº 130, dentro de 60 dias a contar des-

ta data. Com o recebimento da referida importância e o cumpri-

mento do acordo, o reclamante dará quitação quanto ao objeto da

reclamatória, bem como sobre qualquer título decorrente do ext-

tinto contrato de trabalho, de vez que a importância convencio-

nada será recebida por saldo de seus direitos. Custas, pro-rata

no valor de Cr\$478,80, cabendo Cr\$239,40 para cada parte, fican-

do o reclamante dispensado do pagamento por ganhar menos do

dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Pa-

ra constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assi-

na.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES


Dirceu da Silveira
DIRCEU DA SILVEIRA
Cod. 249
Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

JUNTADA

Faço juntada da guia de custas
abaixo, nesta data:

Em 16 de julho de 1979

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 61099826/0029-45	02 RESERVADO	04 RESERVADO
		03 DATA DE VENCIMENTO 13.07.79	001/0000-2 13-07-79 BANCO DO BRASIL 05060/8749	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A				
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) R. 376 - Rm 22			07 NÚMERO	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)
09 BAIRRO OU DISTRITO Áreas da Copesul		10 CEP 95780	11 MUNICÍPIO (CIDADE) Montenegro	
13 EXERCÍCIO 1979		14 COTA OU DUODÉCIMO 11	15 PEDIDO DE APURAÇÃO 3	16 TIPO 3
17 Nº PROCESSO 000 288/79		18 REFERÊNCIAS		
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA COISA JUDICIAL - A		20 VALOR - C\$ 239,40	21 VALOR - C\$ 239,40	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTITUIÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		22 MULTA E/OU JUROS	23 VALOR - C\$	24 VALOR - C\$
ÓRGÃO EXPEDIDOR JCJ DE MON. NEGRO		25 CORREÇÃO MONETÁRIA	26 VALOR - C\$	27 VALOR - C\$
RECLAMANTE(S) Dirceu da Silveira		ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA		
RECLAMADO(A) Construtora Ferreira Guedes S/A		28 VALOR - C\$	29 VALOR - C\$	
GUIA Nº 217/79		30 EXPEDIDA 137/79		
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO		AUTENTICAÇÃO		

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 16 de 07 de 1979.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

ARQUIVADO
DATA SUPRA

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

00000 - X
Banco de España S. A.
Moneda 038
13 JUL 1979
LEVI
X - 00000